



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5287 /2001.

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 19 DE OUTUBRO DE 2001

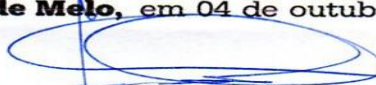

LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Comunitário Assistencial e Profissionalizante de Olinda, com sede provisória à Rua Grajaú, Quadra 46 – Lote 32 Loteamento Tabajara – Olinda-PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

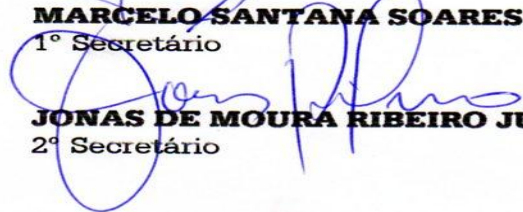
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 04 de outubro de 2001.


ANDRÉ LUIS DE FARIAS
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente


MARCELO SANTANA SOARES
1º Secretário


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário